



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.843 de 23 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O PROJETO “RUA LIVRE”, QUE AUTORIZA A INTERDIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, NOS FINAIS DE SEMANA PARA SEREM DESENVOLVIDAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, FÍSICAS, CULTURAIS, LAZER E DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,
faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Projeto “Rua Livre”, que permite interditar ruas, avenidas e logradouros públicos deste município, nos finais de semana para serem desenvolvidas atividades educacionais, físicas, culturais, lazer e de esportes.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade de executar este projeto, a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Cultura e Turismo e SCTRANS.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Comunicação dar ampla visibilidade ao projeto, ou seja, divulgar em todos os meios de comunicação, sites, rádios e TV’s locais, dentre outros.

Parágrafo Único – Fica sob a responsabilidade das secretarias envolvidas, criar uma coordenação que envolva os parceiros, para desenvolver o projeto.

Art. 4º - Na execução dos projetos e atividades, o poder público municipal poderá realizar parceria com instituições, como o 6º BPM, a 5ª Companhia de Trânsito, o Corpo de Bombeiros e empresas públicas e privadas como: academias, faculdades, colégios, clubes de serviços e entidades sem fins lucrativos.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade dos educadores físicos efetivos deste município, monitores, professores, artistas, fisioterapeutas, desenvolverem as atividades para a comunidade, considerando que as atividades deverão ser elaboradas para todas às faixas etárias de idade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo Único – As Avenidas deverão variar a cada fim de semana, para que possam contemplar todas as regiões da cidade.

Art. 6º - As atividades do projeto Rua Livre serão as seguintes:

I - Educacionais, as realizadas por meio de jogos educativos, atividades pedagógicas, como leituras, pinturas, desenhos, além do uso de brinquedoteca, dentre outros.

II - As físicas serão desenvolvidas com passeio ciclístico, ginástica, skate, patins, dentre outros.

III - As culturais serão realizadas com exposições de artesanatos, literatura, oficinas culturais, teatro, música ao vivo, dança, capoeira, dentre outros:

IV - As de lazer e de esporte serão desenvolvidas com práticas de karatê, jogos, jiu jitsu, muay thai, apresentações com artistas da terra, dentre outros.

Parágrafo único - Sem prejuízo das atividades acima especificadas, as produções culturais do Projeto FUMINC ficam obrigadas a sua apresentação e divulgação no Projeto Rua Livre.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 23 de setembro de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO